



**PROCESSO Nº** : 41208-2 / 2021  
**PRINCIPAL** : PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
**ASSUNTO** : CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL – RELATÓRIO COMPLEMENTAR  
**RELATOR** : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Exmo. Conselheiro Relator

Trata-se de Relatório Complementar das Contas de Governo – Exercício de 2021, do município de Vale de São Domingos, em virtude de recálculo da aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

No Relatório Técnico Preliminar – Documento Control-P n. 128405/2022 - constou no tópico 6.2.1 a análise referente a aplicação dos recursos do Fundeb na remuneração dos Profissionais da Educação. Os cálculos que subsidiaram a análise foram apresentados no Anexo 7 – quadro 7.8 (Indicadores do Fundeb). Porém, os cálculos constantes no Anexo mencionado foram apresentados de forma equivocada por uma parametrização incorreta no Sistema Técnico Conex, sistema este utilizado para coleta e análise das informações contábeis e fiscais dos municípios em subsídio à análise das Contas de Governo municipais.

O Relatório Técnico Complementar apresenta a nova análise quanto referente a aplicação dos recursos do Fundeb na remuneração dos Profissionais da Educação e considerando que ficou caracterizada a irregularidade a seguir, opina-se pela realização de nova citação ao gestor para apresentação de manifestação de defesa:

#### **GERALDO MARTINS DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS**

**Período de 01/01/2021 a 31/12/2021**

**AB99. Limite Constitucional/Legal Grave. Irregularidade referente à limite constitucional/legal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa TCE-MT nº 17/2020.**

O valor destinado para remuneração e valorização dos profissionais da educação – ensino infantil e fundamental foi de R\$ 2.108.882,51 o que representa 69,27% da receita do Fundeb no exercício analisado, descumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido na legislação.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

3ª Secretaria de Controle Externo  
Telefones: (65) 3613- 7593 | 7692 | 7129 | 7186  
Email: [terceirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:terceirasecex@tce.mt.gov.br)

Em cumprimento ao disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório foi elaborado de acordo com as disposições legais, acompanhamos a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

Respeitosamente,

Terceira Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 6 de junho de 2022.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>  
Maria Felícia Santos da Silva  
**Auditor Público Externo**  
**Supervisora de Controle Externo**

De acordo.

*(assinatura digital)*<sup>2</sup>  
Valmir de Pieri  
**Auditor Público Externo**  
**Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo**

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

<sup>2</sup> Idem.

